



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 294

Do Processo nº 2011-0.273.285-7

Em: 03/12/2014

**Interessado:** Otapan Empreendimentos e Administração Ltda.

**Contribuinte:** 033.050.0006-6 / 0007-4 / 0043-0 / 0243-3

**Local:** Avenida da Aclimação, nº 118 / 120 / 144 e Rua Urano, 399.

**Assunto:** Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova


Thays Santos Hamad  
Assessora Técnica  
SEL/CAIEPS

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 26/09/2011, destinado a serviços profissionais (escritórios) e comércio diversificado (lojas), "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/05, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Subprefeitura Sé.

**MANIFESTAÇÃO/212/CAIEPS/2014**

A CAIEPS, em sua 204ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 3,80, alcançado nos termos das disposições do art. 297 da Lei nº 13.430/02 e do art. 243 da Lei nº 13.885/04, e em tendo em vista o licenciamento anterior pelos Alvarás de Aprovação de Edificação Nova nº 2011/11870-00, publicado em 01/04/2011, e de Execução nº 2011/26818-00, publicado em 02/07/2011;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,25, nos termos das disposições do art. 297 da Lei nº 13.430/02;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 65,80m;

  
/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

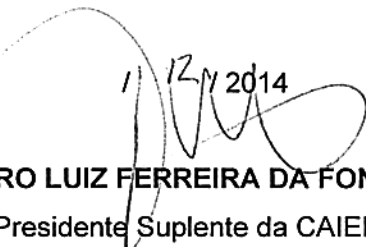
Folha de informação nº 295

Do Processo nº 2011-0.273.285-7

Em: 03 / 12 / 2014

Thays Santos Hamad  
Assessora Técnica  
SE/CAIEPS

5. Altura total máxima de 71,70m, a partir da elevação 765.50;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro IX anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro IX anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 288 vagas, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motocicletas, P.N.E., etc.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida, resultando em 11 vagas;
10. Apresentação de nova Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
11. Apresentação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, relativo à Manifestação Técnica nº 63/DEPAVE/DPAA/2014;
12. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, em face dos cinco subsolos propostos;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

11/12/2014  
  
**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Júlio Cezar dos Reis, Edson Eiji Nagai, Rosane Cristina Gomes, Arlete dos Anjos Grespan e Marcia Maria Fartos Terlizzi.

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

/tsh